



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM 24/01/2023  
POR: Gabriel Ferreira  
Mat: 800653 Ass.: [Assinatura]

**PORTARIA Nº 50/2023**

DECLARA VACÂNCIA DE EMPREGO PÚBLICO EM  
VIRTUDE DE APOSENTADORIA PERANTE O RGPS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,**  
Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas  
atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Antônio Alves do Nascimento, matrícula nº  
020.004, cargo Auxiliar de serviços gerais, faz parte do quadro de pessoal regido pelo  
regime celetista do município de Pesqueira;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social  
onde atesta que o(a) empregado está aposentado;

CONSIDERANDO que, diante da referida informação, foi elaborado o parecer nº  
015/2022, pela Procuradoria Municipal, cuja recomendação foi de abertura de  
Procedimento Sumário para garantia do contraditório, tendo sido instaurado o processo  
administrativo nº 050/2022, por determinação da portaria nº 011/2022, onde o servidor  
Antônio Alves do Nascimento, não apresentou defesa, e, por fim, houve parecer da  
assessoria jurídica do município, que opinou pela declaração de cessação do vínculo.

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da  
Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 14, da CF/88, e da necessidade de declarar a  
cessação do vínculo decorrente da aposentadoria perante o RGPS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**CNPJ n 10.264.406/0001-35**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a cessação do vínculo do(a) servidor(a) Antônio Alves do Nascimento, matrícula nº 020.004, cargo de Auxiliar de serviços gerais, por motivo de aposentadoria, nos moldes do Art. 37, § 14, da CF/88, e pareceres jurídicos constantes do processo administrativo.

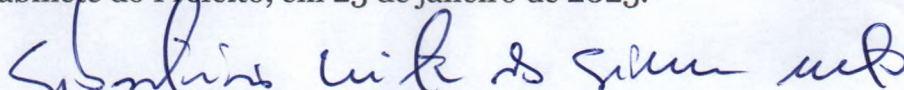
**Art. 2º** - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

*Prefeito Municipal*